

Lei nº 133/963

O povo do Município de Igarapuaçu por seus representantes, deu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Cancela cargos do quadro do pessoal da Prefeitura."

Artº 1º = Ficam cancelados no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos com seus respectivos vencimentos:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
0 - Secretário	cr\$ 360.000,00=
0 - Chefe do Serviço de Contabilidade	cr\$ 360.000,00=
0 - Escrição Auxiliar	264.000,00=
0 - Chefe do Serviço da Fazenda	360.000,00=
0 - Escrição	264.000,00=
0 - Escrição	264.000,00=
0 - Auxiliar do Serviço da Fazenda	264.000,00=
2 - 0 - Escrição Chefe do "Burel" Farbas Gomes	120.000,00=
3 - 0 - Auxiliar Administrativo da Estação de Tratamento de Água	180.000,00=
0 - Chefe do Serviço de Obras	360.000,00=
5 - 0 - Fiscal do Serviço da Limpeza Pública	240.000,00=
5 - 0 - Auxiliar do Serviço de Limpeza Pública	216.000,00=

Artº 2º = Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Igarapuaçu, 30 de novembro de 1963.

O Prefeito Municipal
O Secretário